



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Renovação, Respeito e Transparência!

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO DE 2021

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO DE 2021 será disputado pelos seguintes clubes:

- I – AÇORES FUTEBOL CLUBE ----- “AÇORES”;
- II – ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL ----- “CHAPECOENSE”;
- III – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NÁPOLI ----- “NÁPOLI”;
- IV – CLUBE ATLÉTICO HERMANN AICHINGER ----- “CME - IBIRAMA”;
- V – CRICIÚMA ESPORTE CLUBE ----- “CRICIÚMA”;
- VI – SOCIEDADE ESPORTIVA KINDERMANN ----- “KINDERMANN”.

CAPÍTULO II

DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 2º O clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, será atribuído o título de **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO DE 2021** e ao segundo colocado o título de **VICE-CAMPEÃO**.

3º O clube que se sagrar o **CAMPEÃO** desta competição será o representante da Federação Catarinense de Futebol (FCF) no **CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL FEMININO DA SÉRIE “A-3 DE 2022**, excluídos os clubes disputantes dos Campeonatos Brasileiros de Futebol Feminino das Séries “A-1 e “A-2”, e receberá um troféu, em caráter definitivo, cuja nomenclatura será definida pela Diretoria da FCF.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 4º A competição será disputada em 2 (duas) Fases:

I – 1ª Fase - INICIAL;

II – 2ª Fase - FINAIS.

Parágrafo único. Nas 2 (duas) Fases da competição, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª Fase - INICIAL

Art. 5º Na 1ª Fase (INICIAL), os clubes serão agrupados conforme abaixo e jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, em sistema de **TURNO ÚNICO**, com contagem corrida de pontos ganhos, conforme tabela elaborada pela Diretoria de Competições Principais da FCF, classificando-se para a 2ª Fase (FINAIS), o primeiro colocado de cada grupo:

“GRUPO A”

AÇORES
CRICIÚMA
CME - IBIRAMA

“GRUPO B”

CHAPECOENSE
KINDERMANN
NÁPOLI

Parágrafo único. Nesta Fase, os jogos do Grupo “A” serão realizados no município de Ibirama/SC e os jogos do Grupo “B” serão realizados no município de Caçador/SC.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Rubens Renato Angelotti*

Renovação, Respeito e Transparência!

2ª Fase - FINAIS

Art. 6º Na 2ª Fase (FINAIS), os clubes jogarão **UM ÚNICO JOGO**, em data, horário e local a ser definido pela Diretoria de Competições Principais da FCF.

§ 1º Será considerado vencedor desta Fase (FINAIS) o clube que for o vencedor do JOGO ÚNICO.

§ 2º Se o JOGO ÚNICO terminar empatado, para se conhecer o vencedor desta Fase (FINAIS), haverá a disputa de pênaltis, conforme as Regras do Jogo de Futebol.

Art. 7º O clube que for o vencedor da 2ª Fase (FINAIS), será considerado o **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO DE 2021** e fará jus ao troféu e à disputa da competição constante no art. 3º deste Regulamento.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 8º A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor da 2ª Fase (FINAIS), será considerado o CAMPEÃO da competição, ficando, conseqüentemente, o perdedor daquela Fase (FINAIS), com a segunda colocação e com título de VICE-CAMPEÃO;

II – as demais colocações da competição serão definidas conforme a classificação da 1ª Fase (INICIAL), independente de grupo, aplicando-se, em caso de empate, os critérios estabelecidos no artigo seguinte, com exceção do inciso IV (confronto direto).

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 9º Ao término da 1ª Fase (INICIAL), no caso de duas ou mais clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

- I – maior número de vitórias;
- II – maior saldo de gols;
- III – maior número de gols pró;
- IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;
- V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – sorteio.

CAPÍTULO VI DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 10. Terão condição de jogo para a disputa desta competição, observadas as disposições do Regulamento Geral das Competições da FCF, as atletas que estiverem devidamente registradas por seu clube ou liga no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF e cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como se os seus nomes estiverem incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas da FCF, até às 23h59min do dia útil anterior ao do início da competição.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. As normas gerais da competição obedecerão às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF, ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumpri-lo, sob pena das sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), bem como no RGC/FCF.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Renovação, Respeito e Transparência!

Art. 12. Cada clube poderá fazer, no máximo, 6 (seis) substituições de atletas, em até 3 (três) atos de substituição, não computadas as substituições eventualmente realizadas no intervalo do jogo.

Art. 13. Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros e 1 (um) massagista, além de 12 (doze) atletas suplentes de cada equipe.

Art. 14. As atletas ou o supervisor do seu respectivo clube terão que apresentar ao Delegado do Jogo, obrigatoriamente, a carteira emitida pela FCF, sob pena de seu clube sofrer as sanções previstas no art. 191 do CBJD.

Parágrafo único. A atleta que não apresentar a carteira emitida pela FCF poderá atuar somente se apresentar um documento de identidade com valor legal no país, ficando seu clube, sujeito às penas mencionadas no caput deste artigo.

Art. 15. Os clubes que sediarem os jogos terão que providenciar ambulância completa com 01 (um) médico, sob pena da partida não ser realizada, ficando sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do Regulamento Geral das Competições da FCF.

Art. 16. Os clubes que sediarem as partidas poderão providenciar o policiamento fardado, através de requerimento dirigido ao Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina, ou poderão providenciar a contratação de, no mínimo, 4 (quatro) seguranças privados, por intermédio de empresa de segurança privada, devidamente registrada na Polícia Federal, conforme prevê o disposto no art. 20, da Lei nº 7.102/83, e no art. 32, do Decreto nº 89.056/83, para garantir a segurança do evento futebolístico, sem a necessidade da comprovação do protocolo de solicitação da PMSC.

Art. 17. Antes de todas as partidas serão executados o Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece a Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013, bem como o art. 121 do RGC/FCF, devendo as atletas e os componentes da arbitragem perfilarem-se durante a execução dos referidos hinos.

Art. 18. Os clubes que sediarem as partidas providenciarão, no mínimo, 4 (quatro) adolescentes para atuar na função de aprendiz de guarda.

Art. 19. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Art. 20. O Departamento de Competições da FCF, por intermédio da Diretoria de Competições Principais, expedirá os devidos atos para a boa e fiel execução do presente Regulamento.


Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 22. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria FCF.

Balneário Camboriú, 28 de setembro de 2021.


Fábio Marcel Nogueira
Diretor de Competições Principais


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF


Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Rubens Renato Angelotti**

Renovação, Respeito e Transparência!

ANEXO ÚNICO

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO DE 2021 CALENDRÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 18 (dezoito) atletas registradas na Federação Catarinense de Futebol para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Feminino de 2021, terão que providenciar junto ao Departamento de Registro e Transferência da Federação Catarinense de Futebol (DRT/FCF) o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 18 (dezoito) jogadoras, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes do início da 1ª rodada da competição.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência das atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF antes da 1ª rodada da competição, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro da jogadora ou devolver a documentação sem registrá-la, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolar os pedidos de registro no Protocolo do DRT/FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 05 de outubro de 2021 – 3ª feira:

14 horas: AÇORES Futebol Clube;

15 horas: CRICIÚMA Esporte Clube;

16 horas: Clube Atlético HERMANN AICHINGER;

Dia 06 de outubro de 2021 – 4ª feira:

14 horas: Associação CHAPECOENSE de Futebol;

15 horas: Associação Desportiva NÁPOLI;

16 horas: Sociedade Esportiva KINDERMANN.

Os clubes que não providenciarem os pedidos de registro e/ou transferência de suas atletas até as datas e horários acima mencionados poderão providenciar até 1 (um) dia útil antes da 1ª rodada da competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogadora podendo vir a registrar a atleta ou devolver a documentação sem registrá-la, se a mesma estiver indevida.

O Departamento de Registro e Transferência da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação das atletas que estiverem devidamente registradas, competindo à CBF publicá-las no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar as atletas que forem registradas por seu clube e cujos nomes forem publicados no BID da CBF dentro do prazo legal, e desde que os seus nomes constem, também, na Ficha de Inscrição de Atletas específica para esta competição.

Balneário Camboriú, 28 de setembro de 2021.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Renovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 46/2021

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Feminino de 2021

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, inciso VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Certames Feminino aprovou, no dia 13/08/2021, o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Feminino de 2021;

CONSIDERANDO que, compete privativamente à Diretoria da FCF homologar os regulamentos das competições promovidas pela entidade,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Feminino de 2021, conforme as disposições constantes em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camborjú, 28 de setembro de 2021.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF